



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS

PARECER Nº SEI-203/2024 - CREMEGO/DIR/ASJUR

Em 04 de abril de 2024.

Parecer nº 217/2024

Referência: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD (SEI: 0922951) - PROCESSO SEI CREMEGO 24.9.000004016-0**

Assunto: **Processo de Contratação Direta**

Trata-se de parecer jurídico referente à regularidade de procedimento de dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 para serviço de manutenção corretiva de fechadura da porta dianteira do lado direito do veículo Ford KA (Placa OOA 8938) do CREMEGO, justificado conforme especificações contidas no Documento de Formalização de Demanda – DFD (SEI ID: 0922951).

À princípio, cumpre esclarecer que a presente manifestação se limitará aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros, bem como acerca da oportunidade e conveniência da contratação pretendida, posto que estes, escapam da seara desta Assessoria Jurídica.

Em análise aos documentos encaminhados à esta Assessoria Jurídica, verifica-se que constam no presente expediente:

- Documento de formalização da demanda com a justificativa da contratação (SEI ID 0922951);
- Demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários (SEI ID 0922956) com a estimativa de despesa da contratação;
- Documentos que comprovam o regular procedimento de dispensa de Licitação, em que a empresa: **PNEUCAR COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/MF nº 02.641.215/0001-17, Endereço: Av. Perimetral n. 3474, Quadra 48, Lote 264, Setor Coimbra, Goiânia-GO - CEP 74.530-020**, apresentou o menor preço;
- Justificativa e mapa comparativo da pesquisa de preços realizada (SEI ID 0922955).
- Ato de contratação direta - dispensa eletrônica (SEI ID: 0922956) a ser lançado no sistema de compras governamentais e os documentos de comprovação de que a contratada preenche os requisitos mínimos de qualificação e habilitação necessários;

- Justificativa de preços e da escolha dos fornecedores (SEI ID 0922955 e SEI ID 0929633);
- Certidões que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista da empresa (SEI ID: 0922957).

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica não apresenta ressalvas quanto ao processo de contratação direta por meio de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito, com o cumprimento da determinação contida no art. 72, parágrafo único e art. 174, §2º, III da lei de licitações - **publicação do aviso de contratação direta no PNCP.**

Este é o Parecer, s.m.j.

ASSESSORIA JURÍDICA DO CREMEGO
ANA CAROLINA BUENO MACHADO



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Bueno Machado** **registrado(a) civilmente como Ana Carolina Bueno Machado., Advogada,** em 04/04/2024, às 09:19, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0936881** e o código CRC **6B8BF5F8**.



Rua T-28, N° 245, Qd. 24, Lotes 19 e 20 - Bairro Setor Bueno |
CEP 74210-040 | Goiânia/GO - <https://www.cremego.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 24.9.000004016-0 | data de inclusão: 04/04/2024